



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22 / 10 / 24

ÀS 14:29 Horas

Ass.: _____

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

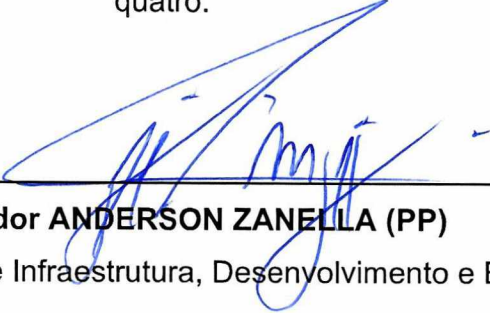
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 04 (quatro) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2024, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e bem estar social.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.



Vereador ANDERSON ZANELLA (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI: 71/2024

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/10/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O Membro da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 71/2024, **Idasir dos Santos (PSDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

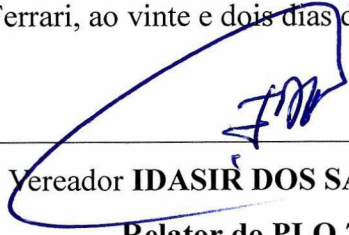
O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para publicação de edital com recursos do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de financiar/patrocinar a realização, o desenvolvimento e a difusão de projetos culturais e artísticos na cidade de Bento Gonçalves, o qual prevê a participação de entidades sem fins lucrativos..

Destacando que em anos anteriores essas entidades tinham participação vedada nos editais, porém a participação das mesmas é permitida no art. 81, da Lei 5.467/2012, e em virtude dos pedidos da sociedade as mesmas passaram a ser incluídas no edital, assim como já é prevista sua participação em editais de fomento no Fundo de Apoio a Cultura do Estado do RS.

O presente projeto atende ao Regimento Interno, às normas legislativas e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PSDB)**

Relator do PLO 71/2024